



**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICIPIO DE ITIQUIRA  
PODER EXECUTIVO**

**LEI Nº 428, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2002.**

Dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo, a assinar contrato prevendo anuência do município na cessão de crédito da Sanemat.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo, a assinar contrato junto a Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, de Planejamento e Coordenação Geral e de Fazenda do Estado de Mato Grosso, prevendo anuência deste Município, com relação a cessão de Crédito da Companhia de Saneamento do Estado de Mato Grosso (Sanemat) ao Estado, e a assunção das obrigações porventura existentes decorrente da reversão dos bens.

Art. 2º. Fica ainda autorizado o Poder Executivo, a oferecer em garantia dos eventuais valores devidos ao Estado, parte dos recursos de sua participação na arrecadação dos tributos estaduais previstos nos incisos III e IV do art. 158 da Constituição Federal.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das respectivas rubricas e saldos orçamentários do corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da legislação pertinente em vigor.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo**, em Itiquira, 28 de Fevereiro de 2002.

**ONDANIR BORTOLINI**  
**Prefeito Municipal**